



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 10.767/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Humberto do Socorro Martins**, de nacionalidade Brasileira, Casado(a), Aposentado(a), localizado à **Travessa Marciano Siqueira Ferreira, QUADRA 31, LOTE N° 14, CASA N° 12 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **255,714 m²** de perímetro de **67,2336 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Marciano Siqueira Ferreira** por onde mede **12,350 metros**, pela lateral direita com **Q31L16** por onde mede **21,829 metros**, pelo fundo com **Q31L13** por onde mede **11,120 metros**, e pela lateral esquerda com **Q31L12** por onde mede **21,934 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 17, situado no limite com o Lote Q31L13, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'16,48" Sul e Longitude 52°20'03,35" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.581.201,787 m Norte e 648.161,243 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q31L13, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,120 m e azimute plano de 114°02'51" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com o Lote Q31L12, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,934 m e azimute plano de 197°27'55" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com **TRAV. MARCIANO SIQUEIRA FERREIRA**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,350 m e azimute plano de 294°02'24" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com o Lote Q31L16, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 21,829 m e azimute plano de 20°40'28" chega-se ao marco 17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal n° 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ